DocuSign Envelope ID: CB878C99-4F4F-459D-A331-BFB9C2C0ACAF

Código:

CARTÓRIOS DE PROTESTO SP
INSTITUTO DE PROTESTO – IEPTB

CONVÊNIO

Pelo presente entre as partes, de um lado:

Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS, pessoa jurídica de direito público, autarquia municipal, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 44.392.215/0001-70, com sede na Avenida Goiás nº 3.400, Bairro Barcelona, São Caetano do Sul. Estado de São Paulo, CEP. 09550-051, neste ato, representada por seu Reitor, Prof. Dr. Leandro Campi Prearo, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 215.901.538-55 conforme Portaria/DARH-1 nº 36.881 de 24/02/2021 – Prefeitura de São Caetano do Sul, doravante designada apenas "APRESENTANTE/FAVORECIDO"; e, de outro lado:

INSTITUTO DE ESTUDOS DE PROTESTO DE TÍTULOS DO BRASIL – SEÇÃO SÃO PAULO, doravante designado apenas IEPTB-SP, com sede na Rua da Quitanda, nº 16, 4º andar, centro, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP. 01012-010, inscrito no CNPJ sob nº 45.876.117/0001–71, representando os tabelionatos de protesto do Estado de São Paulo, neste ato representado, na forma do seu Estatuto Social, têm entre si, justo e acertado o que se segue:

As partes acima qualificadas, neste ato, por seus representantes legais ao final assinados, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente instrumento de convênio para troca de arquivos eletrônicos e cessão de direitos de uso de software de gestão, objetivando o envio a protesto de títulos devidos e não pagos até a data de remessa do arquivo, mediante as cláusulas e condições abaixo mencionadas, as quais mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

DO OBJETO

Cláusula 1ª. O presente instrumento tem por objeto, o envio para protesto de Duplicatas de Serviço por indicação – **DSIs,** decorrentes de Faturas vencidas e não pagas, por meio da utilização do software **" Resgate de Valores"** e da plataforma de tecnologia da Central de Remessa de Arquivos, ambos denominados doravante apenas por **"CRA-SP"**, de propriedade do IEPTBSP, para protesto de Duplicatas de Serviço por indicação – **DSIs** decorrentes de Faturas vencidas e não pagas dos clientes do **APRESENTANTE/FAVORECIDO,** junto aos Tabelionatos de Protesto das comarcas participantes.

Parágrafo primeiro – No caso de envio de título para protesto, onde o SACADOR e o FAVORECIDO forem entidades diferentes, ainda que não expresso pelo tipo de endosso nos arquivos enviados o APRESENTANTE declara que o SACADOR transferiu o direito creditório do título para o FAVORECIDO.

Parágrafo segundo – Para fins de envio de títulos para protesto, o campo "tipo de endosso" do arquivo deverá conter:

a) Para o caso em que o APRESENTANTE seja a pessoa diferente do FAVORECIDO:
- a letra "M" nos casos em que o SACADOR endossou o título para que o APRESENTANTE/FAVORECIDO execute os serviços de cobrança/protesto como simples mandatário; ou
- a letra "T" nos casos em que o SACADOR transferiu o direito creditório do título para o APRESENTANTE/FAVORECIDO.

b) Para os casos em que o APRESENTANTE e FAVORECIDO sejam a mesma pessoa: ● o campo "endosso" deverá ser em BRANCO.

c) No caso de envio de título para protesto, onde o SACADOR e o APRESENTANTE/FAVORECIDO forem entidades diferentes, o APRESENTANTE declara que o SACADOR transferiu o direito creditório do título para o APRESENTANTE/FAVORECIDO, ainda que não expresso pelo tipo de endosso nos arquivos enviados pelo APRESENTANTE, devido à falta de campo no layout para tal formalização.

Parágrafo único. O software intitulado **"Resgate de Valores"** consiste em sistema que promove a geração de arquivos em layout adequado para processamento perante a CRA-SP permitindo, desta forma, o envio de dados e gerenciamento

DocuSign Envelope ID: CB878C99-4F4F-459D-A331-BFB9C2C0ACAF

dos processos atinentes ao protesto extrajudicial por seus usuários em interface intuitiva e de fácil acesso cujos dados enviados pelos usuários serão processados e encaminhados para a CRA-SP a fim de permitir o processamento do pedido de protesto perante os tabelionatos competentes.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 2ª. O IEPTB-SP executará o objeto descrito na Cláusula 1ª com seus próprios empregados, incluindo os controladores, encarregados ou chefes de equipe, vinculados a ela laboralmente e, em consequência, incluídos dentro do seu âmbito de organização e direção, assumindo todas as obrigações e responsabilidades que como empresário lhe são incumbidas, especialmente as resultantes da eleição ou vigilância dos seus próprios empregados. Os empregados do Instituto deverão agir de modo a preservar a imagem do **APRESENTANTE/FAVORECIDO**, sendo que, qualquer impacto significativo nas relações com terceiros deverá ser imediatamente informado ao **APRESENTANTE/FAVORECIDO**.

Cláusula 3ª. O presente Convênio não terá, em nenhuma hipótese, o efeito de criar qualquer vínculo entre o **APRESENTANTE/FAVORECIDO** e os empregados, prepostos, procuradores e/ou terceiros contratados do Instituto, que será e manter-se-á integral e exclusivamente por eles responsável, obrigando-se a indenizar e manter a salvo de toda e qualquer reclamação, pedido, ação, dano, custo, despesa, perda ou responsabilidade de natureza trabalhista, securitária, previdenciária, civil, criminal ou de qualquer outra natureza que possam aqueles terem, causarem ou reivindicarem.

Cláusula 4ª. Além das demais obrigações assumidas neste instrumento, constituem obrigações e ônus do **IEPTB-SP**:

(I) Fornecer toda a mão de obra necessária e devidamente treinada e habilitada para o objeto constante na Cláusula 1ª.;

(II) Fornecer todo o ferramental, veículos e equipamentos necessários e compatíveis para o objeto constante na Cláusula 1ª.;

(III) Não efetuar despesas e/ou celebrar acordos em nome do **APRESENTANTE/FAVORECIDO**;

(IV) Cumprir e respeitar o Código de Conduta, bem como as demais políticas do **APRESENTANTE/FAVORECIDO** relativas ao tratamento de informações e condutas éticas, obrigando-se a cumprir todas estas disposições da mesma forma que os colaboradores do **APRESENTANTE/FAVORECIDO**;

(V) Respeitar e fazer respeitar permanentemente os direitos intelectuais do **APRESENTANTE/FAVORECIDO**, mormente seus segredos de indústria e negócio;

(VI) Não utilizar, exceto mediante prévia e expressa anuência por escrito do **APRESENTANTE/FAVORECIDO**, qualquer nome, marca, logotipo ou símbolo de propriedade do **APRESENTANTE/FAVORECIDO** e/ou seus clientes e fornecedores, nem fazer qualquer declaração ou referência que indique a existência de qualquer vínculo ou relação contratual ou negocial além do disposto no contrato a ser celebrado pelas partes;

Cláusula 5ª. O **IEPTB-SP** deverá obedecer e fazer com que seus empregados, terceiros contratados, prepostos e/ou representantes obedeçam a toda legislação, normas e regulamentos referentes à segurança, medicina e higiene do trabalho, atinentes ao objeto do presente Convênio, acatando as exigências neles previstas, sob pena de sua própria responsabilização pelos danos causados em decorrência de tal inobservância.

Cláusula 6ª. As **Partes** obrigam-se a manter o mais completo e absoluto sigilo e confidencialidade, sobre quaisquer dados, informações ou documentos, em razão do presente Convênio (Informações Confidenciais), sejam de interesse das próprias partes ou de terceiros, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros e estranhos a esta contratação, sem consultar a outra parte, sob as penas da lei.

Cláusula 7ª. O **IEPTB-SP** responderá pelos seus administradores, empregados ou assessores profissionais que tenha a seu cargo, que tenham tido acesso a esta informação, para que respeitem plenamente esta obrigação, reservando-se ao **APRESENTANTE/FAVORECIDO** as pertinentes ações legais em defensa dos seus interesses no respeitante à quebra de confidencialidade.

Cláusula 8ª. A obrigação de confidencialidade aqui prevista não se aplicará, entretanto, quando a informação for de conhecimento público ou tiver que ser revelada por força de lei, determinação judicial ou administrativa.

Cláusula 9ª. O sigilo, decorrente da confidencialidade prevista neste Item, deverá ser mantido durante a vigência do presente Instrumento e, ainda após o seu término, qualquer que seja a razão do mesmo.

Cláusula 10ª. As P**artes** concordam e admitem que o descumprimento do sigilo ora pactuado poderá acarretar prejuízos à outra parte, ficando a parte infratora obrigada a repará-los.

Cláusula 11ª. O **IEPTB-SP** garante e assegura que não cometerá qualquer ato que constitua fraude e/ou corrupção, bem como que não violará as leis de combate à corrupção e outros crimes, sobretudo aquelas relacionadas à Convenção da

DocuSign Envelope ID: CB878C99-4F4F-459D-A331-BFB9C2C0ACAF

Organização para a Cooperação Econômica e Desenvolvimento – OCDE para Combate à Corrupção de Funcionários Públicos e Estrangeiros e à Lei norte-americana de Práticas Anticorrupção ("FCPA").

Cláusula 12ª. O **IEPTB-SP** declara que não contrata ou contratará, sem a prévia anuência escrita do **APRESENTANTE/FAVORECIDO,** fornecimentos ou serviços de terceiros, em conexão com o presente Instrumento, que envolvam a participação, direta ou indiretamente, de qualquer Agente Público, membro ou filiado de qualquer partido político e/ou pessoa que exerça função pública, para promover a consecução do objeto do presente Convênio.

Cláusula 13ª. Considerando-se ainda o que dispõe o artigo 327 do Código Penal brasileiro, são caracterizados como Agentes Públicos aqueles que exerçam função pública na estrutura dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário; qualquer diretor ou funcionário de qualquer governo ou qualquer órgão da administração pública direta e/ou indireta, agências regulatórias, empresas públicas, sociedades de economia mista; ou até mesmo aqueles que exerçam cargos em organizações internacionais públicas, candidatos a cargos eletivos ou representantes de partidos políticos.

Cláusula 14ª. O **IEPTB-SP** declara não ter efetuado ou prometido efetuar qualquer Pagamento Proibido ou ter cometido qualquer ato ilícito, influenciado ato omissivo ou comissivo ou decisão de qualquer oficial do governo, membro ou filiado de qualquer partido político e/ou pessoa que exerça função pública, com o intuito de alcançar o objeto do presente Instrumento ou qualquer outra operação a ele relacionada, direta ou indiretamente.

Cláusula 15ª. Por Pagamento Proibido entende-se todo e qualquer pagamento ou promessa de pagamento em qualquer valor ou espécie, oferta de presentes e/ou benefícios, direta ou indiretamente, a qualquer Agente Público, quer seja para proveito próprio, quer seja para proveito de terceiros ou para obter qualquer vantagem, direta ou indireta, em relação ao cumprimento do presente Instrumento.

Cláusula 16ª. O **IEPTB-SP** compromete-se a comunicar em até 48h (quarenta e oito horas) aos **APRESENTANTE/FAVORECIDO** a ocorrência de quaisquer atos cometidos por ele (**IEPTB-SP**) ou por todos aqueles que, sob sua responsabilidade, de forma direta ou indireta, estejam envolvidos com a execução do presente Convênio e que infrinjam o disposto neste Instrumento. Ainda, compromete-se a colaborar com eventuais investigações instauradas pelo **APRESENTANTE/FAVORECIDO**, prestando todas as informações necessárias.

Cláusula 17ª. As partes têm ciência de que, o presente Instrumento não confere ao **IEPTB-SP** qualquer tipo de preferência, facilitação ou garantia de posterior celebração de contrato de prestação de serviços com o **APRESENTANTE/SACADOR**, nem tampouco qualquer direito sobre eventuais produtos e/ou serviços que possam ser originados da execução do presente instrumento.

RESPONSABILIDADE SOCIAL:

Cláusula 18ª O IEPTB-SP se compromete a obedecer rigorosamente, na execução deste Convênio ou de qualquer outro de sua responsabilidade, os requisitos sociais da Norma SA 8000 - Responsabilidade Social, nos seguintes requisitos: trabalho infantil, trabalho forçado, saúde e segurança, liberdade de associação & direito à negociação coletiva, discriminação, práticas disciplinares, horários de trabalho e remuneração, sendo que a infração a esta cláusula constituirá justo motivo para que o **APRESENTANTE/FAVORECIDO** declare o presente Contrato extinto, incorrendo a **IEPTB-SP** nas penalidades contratuais previstas, sem prejuízos de responder civil e criminalmente pelo ato praticado.

DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA:

Cláusula 19ª. O IEPTB-SP declara expressamente por ocasião da assinatura deste convênio, ser empresa autônoma e comercialmente independente do **APRESENTANTE/FAVORECIDO.** Deste modo, será de exclusiva responsabilidade do **IEPTB-SP** o pagamento dos salários, encargos trabalhistas, previdenciários e relacionados à prevenção de acidentes do trabalho de seus funcionários, subcontratados e representantes.

Cláusula 20ª. O presente Contrato não caracteriza qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e representantes do **IEPTB SP** com o **APRESENTANTE/FAVORECIDO,** ou entre o **APRESENTANTE/FAVORECIDO** e o **IEPTB -SP.**

Cláusula 21ª. O IEPTB-SP será o único e exclusivamente responsável por quaisquer reclamações e/ou ações movidas por seus empregados, devendo manter o **APRESENTANTE/SACADOR** isenta de toda e qualquer responsabilidade relativa e/ou decorrente de tais reclamações e/ou ações. Não obstante, havendo qualquer reclamação de cunho trabalhista contra o **APRESENTANTE/FAVORECIDO,** a qualquer tempo, envolvendo empregado, ex-empregado, subcontratado ou representante do **IEPTB SP, o IEPTB-SP** desde já concorda e se compromete a comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua condição de único e exclusivo empregador, bem como a fornecer ao **APRESENTANTE/FAVORECIDO** toda e qualquer documentação por esta solicitada, que seja necessária para garantir a adequada e ampla defesa do **APRESENTANTE/FAVORECIDO** em juízo.

Cláusula 22ª. Sem prejuízo do acima, na hipótese de o **APRESENTANTE/FAVORECIDO,** por qualquer razão, vir a ser responsabilizada por quaisquer obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias ou securitárias decorrentes e/ou relativas

DocuSign Envelope ID: CB878C99-4F4F-459D-A331-BFB9C2C0ACAF

a qualquer relação entre o **IEPTB-SP** e os empregados deste, o **IEPTB-SP** deverá ressarcir integralmente o **APRESENTANTE/FAVORECIDO** por todas e quaisquer despesas, inclusive honorários advocatícios e custas judiciais, decorrentes de tais reclamações e ações.

Cláusula 23ª. O **ANEXO I**, denominado **"PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS E DEMAIS DISPOSIÇÕES PARA TROCA DE ARQUIVOS ELETRÔNICOS"**, composto de 07 (sete) páginas, o **ANEXO II**, denominado **"AUTORIZAÇÃO",** composto de 01 (uma) página, o **ANEXO III** denominado **"DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS E DEMAIS DISPOSIÇÕES PARA OUTROS ESTADOS"**, composto de 03 páginas, e, **o ANEXO IV** denominado **"PROTEÇÃO E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO"**, composto de 03 páginas, ficam fazendo parte integrante deste INSTRUMENTO DE CONVÊNIO para todos os fins e efeitos de direito.

Cláusula 24ª. Para os apontamentos a protesto em desfavor de pessoas físicas ou jurídicas residentes nos demais Estados, o APRESENTANTE/SACADOR deverá observar as regras contidas no **ANEXO III** denominado **"DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS E DEMAIS DISPOSIÇÕES PARA OUTROS ESTADOS"** que prevalecem sobre as regras para o Estado de São Paulo no que dela diferirem, estando ciente das regras e do inteiro teor do referido anexo.

DA VIGÊNCIA:

Cláusula 25ª. Este convênio terá início nesta data e vigerá por prazo indeterminado, sendo facultado a qualquer das partes rescindirem-no, mediante prévia e expressa comunicação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo que o uso dessa faculdade não dará ensejo a qualquer pedido de indenização, seja a qualquer título.

DO FORO

Cláusula 26ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Convênio, as **Partes** elegem o foro da Comarca de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo.

Por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Instrumento, via e-CNPJ, certificado digital, padrão ICPBrasil.

São Paulo, 18 de outubro de 2024.

Pela Universidade Municipal de São Caetano do Sul

Signed by:
Leandro Campi Prearo
86771E2191CB4C7...

Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS – CNPJ 44.392.215/0001-70

Pelo IEPTB-SP

DocuSigned by:
José Carlos Alves
40E53D2EA19A46E...

Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil – Seção São Paulo - CNPJ: 45.876.117/0001-71

DocuSign Envelope ID: CB878C99-4F4F-459D-A331-BFB9C2C0ACAF

ANEXO I

“PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS E DEMAIS DISPOSIÇÕES”

DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS E DEMAIS DISPOSIÇÕES PARA TROCA DE ARQUIVOS ELETRÔNICOS, DO CONVÊNIO QUE FAZEM **Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS**, doravante designada apenas “**APRESENTANTE/SACADOR**”, e o **INSTITUTO DE ESTUDOS DE PROTESTO DE TÍTULOS DO BRASIL – SEÇÃO SÃO PAULO**, doravante designado apenas “**IEPTB-SP**”.

Cláusula Primeira

1. Do objeto:

1.1. Estes procedimentos operacionais têm como objeto dispor sobre a utilização do software de gestão denominado **“Resgate de Valores”** e da plataforma de tecnologia da Central de Remessa de Arquivos, ambos denominados doravante apenas como **“CRA-SP”**, de titularidade do **IEPTB-SP**, para o envio de títulos a protesto **(Duplicatas de Serviços por indicação – DSIs).**

1.1.1. O envio a protesto das Duplicatas de Serviços, será feito por meio de **“INDICAÇÕES”**, nos termos do art. 14 da Lei nº 5.474/1968. Doravante esses títulos serão denominados **“DSI”** (duplicata de serviço por indicação).

1.2. A **CRA-SP** recepcionará eletronicamente do **APRESENTANTE/FAVORECIDO** os arquivos de Remessa das **DSIs** para os Tabelionatos de Protesto das comarcas participantes, bem como os arquivos das desistências dos protestos, das anuências eletrônicas e dos cancelamentos dos protestos.

1.3. Considera-se formalmente feito o pedido do protesto por parte do **APRESENTANTE/FAVORECIDO** no momento em que proceder ao envio do arquivo das **DSIs** a protesto.

Cláusula Segunda

2. **Da cessão de direito de utilização do sistema CRA-SP pelo APRESENTANTE/SACADOR.**

2.1. O **IEPTB-SP** será responsável pela prestação dos serviços deste Convênio obedecendo às cláusulas a seguir, de acordo com as especificações técnicas definidas entre as partes integrantes do presente Convênio.

2.2. A **CRA-SP** é propriedade intelectual do **IEPTB-SP** e tem seu uso licenciado para ser utilizado para os fins do presente Convênio.

2.3. O **IEPTB-SP** se reserva o direito de interromper imediatamente os seus serviços caso haja, por parte do **APRESENTANTE/FAVORECIDO**, comprovada tentativa de burlar o sistema de segurança de computadores ou compartilhar seu uso para finalidades não previstas neste Convênio.

Cláusula Terceira

3. Da Operacionalização da Central de Remessa de Arquivos (CRA-SP)

3.1. A liberação para envio/recepção de arquivos somente ocorrerá após a recepção pelo **IEPTB-SP** do presente Convênio devidamente rubricado e assinado, acompanhado de cópia de documentação, conforme a cláusula quarta, item 4.1.

DocuSign Envelope ID: CB878C99-4F4F-459D-A331-BFB9C2C0ACAF

3.2. O **APRESENTANTE/SACADOR** será cadastrado no sistema **CRA-SP** e software de gestão com os dados necessários, sendo gerado um *login* de usuário e senha, cuja guarda é de inteira responsabilidade do **APRESENTANTE/FAVORECIDO**.

3.3. O sistema **CRA-SP**, recepcionará o arquivo enviado via sistema pelo **APRESENTANTE/FAVORECIDO**, contendo os títulos encaminhados a protesto, que serão distribuídos às comarcas participantes, cada uma, dotada de seu código correspondente, consoante tabela do **IBGE**.

3.3.1. A **CRA-SP** encaminhará os títulos apresentados para as respectivas comarcas indicadas pelo **APRESENTANTE/FAVORECIDO** como praça de pagamento do título, consoante tabela do **IBGE**.

3.3.2. A responsabilidade pela indicação da praça de pagamento e, por consequência, pela indicação do Tabelionato competente, bem como de todos os demais dados das **DSIs** será única, inteira e exclusiva do **APRESENTANTE/FAVORECIDO** não devendo ser objeto de crítica ou análise por parte nem da **CRA-SP**, nem dos Tabelionatos de Protesto, conforme art. 8º, parágrafo único, da Lei nº 9.492/1997.

3.3.3. A crítica dos arquivos de Remessa e de Desistência do protesto, pedidos de Cancelamentos do protesto e Anuência eletrônica, será feita pelo sistema **CRA-SP** e software de gestão e será limitada exclusivamente para os **ARQUIVOS**, não sendo objeto de análise o conteúdo de cada título.

3.4. O pedido formal de protesto feito pelo **APRESENTANTE/FAVORECIDO** ficará configurado quando este enviar os dados do título e/ou arquivo remessa para o sistema.

3.5. Para o perfeito funcionamento do sistema, os títulos apresentados a protesto por intermédio da **CRA-SP** serão protocolizados no dia útil seguinte à sua distribuição.

3.6. O sistema **CRA-SP** e o software de gestão criticarão os arquivos enviados e disponibilizarão relatórios ao **APRESENTANTE/FAVORECIDO**, possibilitando assim, o reenvio dos arquivos, em tempo hábil, em casos de inconsistências.

3.7. Havendo impossibilidade de transmissão dos arquivos eletrônicos, os pedidos de desistência poderão ser feitos por carta, desde que em tempo hábil.

3.8 A forma de repasse dos recursos e/ou documentos provenientes dos Tabelionatos de Protesto participantes será centralizada no **IEPTB-SP**.

Cláusula quarta

4. Das Obrigações do APRESENTANTE/FAVORECIDO:

4.1 O APRESENTANTE/FAVORECIDO fornecerá os seguintes documentos: **Estatuto Social**; **Ata de Eleição da Diretoria Executiva**; **cédulas de identidade e CPFs** dos representantes legais. Havendo necessidade de outros documentos o **APRESENTANTE/FAVORECIDO** será informado.

4.1.1. O presente documento poderá ser assinado eletronicamente mediante utilização de assinatura eletrônica avançada ou qualificada.

4.2 Para efeito de remessa de títulos e documentos de dívida para protesto por por extrato, o **APRESENTANTE/FAVORECIDO** , desde já, declara e atesta, sob as penas da Lei, que a dívida foi regularmente constituída e que os documentos originais comprobatórios da causa do título ou documento de dívida que ensejou a apresentação para protesto são mantidos em seu poder, comprometendo-se a exibi-los sempre que exigidos no lugar onde for determinado, especialmente se sobrevier sustação judicial de protesto, bem como que as informações prestadas por extrato do documento de dívida enviado a protesto conferem com o que consta na origem.

4.2.1. Essa declaração é representada pela letra "K" na posição "477". Ou seja, inserindo a letra "K" na posição "477", automaticamente o APRESENTANTE/FAVORECIDO estará fazendo a declaração a que se refere o subitem 4.2.

4.3 Para efeito de remessa das **DSIs** a protesto de seus clientes, o **APRESENTANTE/FAVORECIDO** , desde já declara, sob as penas da Lei e nos termos do item 39 e subitens 39.1 e 39.2 do Cap. XV das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo que as Faturas, comprobatórias da causa do saque, da entrega e do recebimento da mercadoria correspondente ou da efetiva prestação do serviço, são mantidas em seu poder, e compromete-se a exibi-las, sempre que exigidas, no lugar onde for determinado, especialmente se sobrevir sustação judicial de protesto.

DocuSign Envelope ID: CB878C99-4F4F-459D-A331-BFB9C2C0ACAF

4.3.1 Essa declaração é representada pela letra **"S"** na posição **"477"** do arquivo, ou seja, inserindo a letra "S" na posição "477", automaticamente o **APRESENTANTE/FAVORECIDO** estará fazendo a declaração a que se refere o subitem 4.3, para os **casos em que o endosso é Mandato.**

4.4 Desde já fica acordado que para os casos de envio para protesto dos títulos e documentos de dívida mencionados nos subitens 4.2**,** o convênio só contemplará o apontamento de parcelas **vencidas até 330 (trezentos e trinta) dias para DSIs.**

4.6 Para efeito de remessa de **DSIs**, documentos de dívida a protesto o **APRESENTANTE/FAVORECIDO,** desde já autoriza os tabelionatos a procederem a intimação por edital, caso se faça necessário.

4.7 Para efeito de remessa de **DSIs**, documentos de dívida a protesto para **FINS FALIMENTARES** o **APRESENTANTE/FAVORECIDO,** desde já autoriza os tabelionatos a procederem a intimação por edital, caso se faça necessário.

4.7.1 A declaração mencionada no item 4.7 é representada pela letra **"F"** na posição **"566"** do arquivo, ou seja, inserindo a letra **"F"** na posição **"566"**; automaticamente o **APRESENTANTE/FAVORECIDO** estará fazendo a declaração de que deseja o protesto para fins falimentares e de que autoriza publicações de edital caso se façam necessárias.

4.7.2. Em casos de pedidos de protesto para fins falimentares a competência territorial é a do tabelionato do local do principal estabelecimento do devedor, ainda que outra seja a praça de pagamento.

4.7.3. Caso o **APRESENTANTE/FAVORECIDO** desejar o protesto especial para fins falimentares de título lavrado anteriormente por protesto comum, deverão proceder ao cancelamento prévio do protesto já lavrado antes de solicitar o protesto para fins falimentares.

4.8. Caso o **APRESENTANTE/FAVORECIDO** desejar o protesto especial para fins do art. 9º-A da Lei nº 9.430/1996 (artigo incluído pela Lei nº 14.043/2020), deverá ser incluída a letra **"P"** no campo **"566"**.

4.8.1. O **APRESENTANTE/FAVORECIDO** têm ciência que solicitando o protesto para fins do art. 9º-A da Lei nº 9.430/1996 deverão arcar com o pagamento antecipado dos emolumentos, custas e demais despesas.

4.9 Os Arquivos de remessa contendo os títulos e documentos de dívida enviados a protesto deverão ser encaminhados até às 11h00. Ultrapassado esse horário, o **APRESENTANTE/FAVORECIDO** deverá encaminhar os arquivos no dia útil seguinte.

4.10 Os pedidos de protesto bem como os pedidos de desistência do protesto, cancelamento do protesto e anuência eletrônica, encaminhados eletronicamente são de inteira responsabilidade do **APRESENTANTE/FAVORECIDO,** inclusive no que diz respeito à forma, conteúdo e integridade.

4.11 O **APRESENTANTE/FAVORECIDO** poderá efetuar os pedidos de desistência de protesto nos termos da Cláusula Sétima.

4.11.1. As solicitações de desistência de protesto são de inteira responsabilidade do **APRESENTANTE/FAVORECIDO,** a fim de se evitar a lavratura de protesto indevido, e para sua efetivação, deverão ser adotados os procedimentos nos termos da Cláusula Sétima.

Para a solicitação de cancelamento de protesto ou anuência eletrônica deverão ser adotados os procedimentos nos termos da Cláusula Oitava.

4.12. Para custear os serviços complementares descritos no item 5.5, o **APRESENTANTE/FAVORECIDO** creditará ao IEPTB-SP, o valor de **R$ 3,84 (Três reais e oitenta e quatro centavos)** para cada apontamento de título. Os valores serão apurados por títulos confirmados. Tal valor, será corrigido anualmente, com base no índice acumulado do IPCA dos últimos 12 (doze) meses, base de novembro de cada ano, sendo aplicado em janeiro do ano subsequente.

4.12.1. A apuração do valor devido deverá contemplar todos os documentos de dívida enviados a protesto durante o mês. O valor devido deverá ser depositado pelo **APRESENTANTE/FAVORECIDO** até o dia 10 (dez) do mês subsequente, no Banco 341 - Itaú, conta nº 52622-0, agência nº 0057 a favor do **INSTITUTO DE ESTUDOS DE PROTESTO DE TÍTULOS DO BRASIL – SEÇÃO SÃO PAULO (IEPTB-SP)**, CNPJ nº 45.876.117/0001–71**.** Esse valor será informado por relatório próprio de gestão.

4.12.2. Para estes valores, será emitida **NOTA FISCAL** mensalmente pelo INSTITUTO DE ESTUDOS DE PROTESTO DE TÍTULOS DO BRASIL – SEÇÃO SÃO PAULO (IEPTB-SP).

DocuSign Envelope ID: CB878C99-4F4F-459D-A331-BFB9C2C0ACAF

4.13. Em caso de não pagamento, o **IEPTB-SP** reserva-se o direito unilateral de bloquear de imediato a utilização do sistema de remessa de arquivos de títulos para protesto e demais acessos, bem como poderá tornar rescindido o presente convênio.

Cláusula Quinta

5. Das Obrigações do IEPTB-SP

5.1. Disponibilizar o acesso do **APRESENTANTE/FAVORECIDO** para a utilização do sistema **CRA-SP** e software de gestão, dotados de recursos tecnológicos de segurança, tais como senhas, criptografias entre outros, capazes de garantir o sigilo integral dos dados transmitidos.

5.2. Operacionalizar o sistema **CRA-SP** - Central de Remessa de Arquivos, para recepcionar e retornar, em meio seguro, os arquivos eletrônicos enviados.

5.3. Transmitir o arquivo Retorno ao **APRESENTANTE/FAVORECIDO,** indicando os títulos que foram pagos, protestados, retirados, cancelados, anuências confirmadas, irregulares e sustados judicialmente e sustados definitivamente, dentro do prazo de até dois dias úteis, contado da ocorrência.

5.3.1. Sendo o título pago dentro do tríduo, o valor correspondente será disponibilizado ao **APRESENTANTE/FAVORECIDO** dentro do prazo de três dias úteis, contados do envio do arquivo retorno.

5.4. O **IEPTB-SP** declara, sob as penas de lei, ser a legítimo titular da **CRA-SP** – Central de Remessa de Arquivos e dos softwares e aplicativos utilizados para execução dos serviços previstos neste Convênio, mantendo o **APRESENTANTE/FAVORECIDO** a salvo de qualquer responsabilidade operacional e do sistema.

5.5 Prestar os serviços complementares abaixo relacionados:

a) gestão da carteira de títulos inadimplidos do APRESENTANTE/SACADOR encaminhados para protesto;
b) conciliação e liquidação financeira de pagamentos efetuados pelos devedores em cartório, de forma que o repasse dos valores dos títulos pagos esteja conciliado com o valor constante no arquivo retorno encaminhados ao APRESENTANTE/SACADOR;
c) acompanhamento de todos os títulos para dar respostas aos questionamentos da área financeira do APRESENTANTE/SACADOR;
d) conciliação dos instrumentos de protesto em relação aos títulos não pagos em cartório e, por consequência, protestados; e
e) emissão de relatórios e planilhas personalizadas para o APRESENTANTE/SACADOR, inclusive em relação aos títulos devolvidos por irregularidades formais.

Cláusula sexta

6. Das Disposições Gerais:

6.1. Todas as correspondências trocadas entre o **IEPTB-SP** e o **APRESENTANTE/FAVORECIDO** que tenham por objeto, alterar ou disciplinar as disposições ora estabelecidas, passarão a fazer parte integrante deste instrumento, desde que, além de assinadas e protocoladas pelos respectivos representantes legais, manifestam inequívoca concordância em todos os seus termos.

6.2. Qualquer necessidade de alteração, tanto na forma de operacionalização quanto nos layouts de Remessa, Confirmação, Retorno, Desistência e Cancelamento, será informado pelo IEPTB-SP.

6.3. O **APRESENTANTE/FAVORECIDO** AUTORIZA o **IEPTB-SP** a dar “recibo de cheques/documentos” aos Tabelionatos de Protesto, observada a forma de repasse do cheque, conforme os termos da Cláusula Nona.

6.4. Em caso de quaisquer alterações contratuais, cadastrais, de seu representante legal ou pessoas autorizadas conforme **Anexo II**, é obrigatória a informação **expressa e formal** ao **IEPTB-SP**. O **IEPTB-SP** não terá qualquer responsabilidade sobre danos ocorridos por falta de tais informações.

6.5. Os horários de envio dos arquivos de Remessa, Desistência e Cancelamento, bem como os horários da disponibilização dos arquivos de Confirmação e Retorno, são aqueles mencionados nos itens 131 e 132 do Capítulo XV das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, os quais vão abaixo transcritos.

DocuSign Envelope ID: CB878C99-4F4F-459D-A331-BFB9C2C0ACAF

Cláusula sétima

7. Da Desistência (retirada do título sem protesto):

7.1. Considera-se desistência (ou retirada) do protesto o ato do **APRESENTANTE/FAVORECIDO** formulado antes da lavratura do protesto (art. 16 da Lei nº 9.492/1997), que poderá ser feito eletronicamente, mediante arquivo.

7.2. O arquivo de desistência eletrônica deverá ser enviado à CRA-SP até às 15h45 do 3º dia útil após a data de protocolização.

7.3. Os pedidos de desistência de protesto encaminhados por remessas eletrônicas de arquivos são de inteira responsabilidade do **APRESENTANTE/FAVORECIDO**, no que diz respeito à sua forma, conteúdo e integridade.

7.3.1. O **APRESENTANTE/FAVORECIDO** pagará **mensalmente**, no **dia 25** do mês subsequente, o valor correspondente aos emolumentos decorrentes das desistências de protesto, de acordo com os regramentos contido na Lei Estadual n. 11.331/2002, solicitadas através do envio de arquivos eletrônicos. O total a ser pago, corresponderá a soma de todos os valores, informados no campo 35 de cada arquivo retorno e deverá ser **creditado na conta** nº 16.289-2, agência nº 7657, do Banco 341 - Itaú S/A, a favor do INSTITUTO DE ESTUDOS DE PROTESTO DE TÍTULOS DO BRASIL – SEÇÃO SÃO PAULO (IEPTB-SP), CNPJ nº 45.876.117/0001-71.

7.3.2. Para estes valores, será emitida **NOTA DE DÉBITO** mensalmente pelo INSTITUTO DE ESTUDOS DE PROTESTO DE TÍTULOS DO BRASIL – SEÇÃO SÃO PAULO (IEPTB-SP).

7.3.3. O **IEPTB-SP** obriga-se a efetuar, no primeiro dia útil do recebimento, o repasse desses valores aos respectivos Tabelionatos de Protesto.

7.4 Em caso de não pagamento dos emolumentos conforme acima**,** o **IEPTB-SP** reserva-se o direito unilateral de bloquear de imediato a utilização do sistema de remessa de arquivos de títulos para protesto e demais acessos, bem como poderá tornar rescindido o presente convênio.

Cláusula oitava

8. Do Cancelamento

8.1 **DO PEDIDO DE CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PROTESTO A PEDIDO DO APRESENTANTE OU AUTORIZAÇÃO DE CANCELAMENTO DE PROTESTO:** Em se tratando de requerimento de solicitação de cancelamento do registro de protesto feito pelo APRESENTANTE, os emolumentos e demais despesas serão devidas de acordo com os regramentos estabelecidos na Lei Estadual n. 11.331/2002 e na tabela IV – Dos Tabelionatos de Protesto de Títulos anexa a ela, vigente à época da prática do ato, conforme estipulado abaixo:

a) Para títulos já protestados, e que o APRESENTANTE tenha interesse em fazer o cancelamento imediato do protesto será enviado um arquivo do tipo CP - Cancelamento de Protesto com a posição “103 a 103 “contendo a letra “ P “.

Nesta condição o cartório efetuará o cancelamento do protesto DE IMEDIATO, e enviará o arquivo retorno com a ocorrência “P “que confirma o cancelamento efetivado, informando também o valor dos emolumentos devidos ao cartório no campo apropriado do layout do arquivo.

Com base nas informações do arquivo retorno, o APRESENTANTE efetuará o pagamento dos emolumentos devidos aos cartórios, conforme previsto em convênio

b) Para títulos já protestados, cujo débito foi devidamente regularizado pelo devedor junto ao APRESENTANTE, esta deverá enviar para o cartório via sistema C.R.A-SP um arquivo do tipo AC – Autorização de Cancelamento.

Nesta condição o cartório recepcionará o arquivo como anuência eletrônica para o cancelamento do protesto, e aguardará o comparecimento do interessado para o pagamento dos emolumentos devidos para o cancelamento do protesto.

Para a confirmação de que o cartório está de posse da anuência eletrônica para o cancelamento do protesto, deverá ser enviado no arquivo de retorno a ocorrência “X “.

Após efetivação do cancelamento do protesto o cartório enviará o arquivo de retorno para o título contendo a ocorrência “A “– Protesto cancelado

DocuSign Envelope ID: CB878C99-4F4F-459D-A331-BFB9C2C0ACAF

8.2 O arquivo de cancelamento eletrônico deverá ser enviado até as 15h30 de qualquer dia após a lavratura do protesto.

8.3. O envio do arquivo de cancelamento eletrônico é de inteira responsabilidade do **APRESENTANTE/SACADOR**, no que diz respeito à sua forma, conteúdo e integridade.

8.3.1. O **APRESENTANTE/SACADOR** pagará **mensalmente**, no **dia 10** do mês subsequente, o valor correspondente às custas e aos emolumentos decorrentes dos cancelamentos de protesto solicitados através do envio de arquivos eletrônicos. O total a ser pago, corresponderá a soma de todos os valores, informados no campo 35 de cada arquivo retorno e deverá ser **creditado na conta** nº 16.289-2, agência nº 7657, do Banco 341 - Itaú S/A, a favor do INSTITUTO DE ESTUDOS DE PROTESTO DE TÍTULOS DO BRASIL – SEÇÃO SÃO PAULO (IEPTB-SP), CNPJ nº 45.876.117/0001-71.

8.3.2. Para estes valores, será emitida **NOTA DE DÉBITO** mensalmente pelo INSTITUTO DE ESTUDOS DE PROTESTO DE TÍTULOS DO BRASIL – SEÇÃO SÃO PAULO (IEPTB-SP).

8.3.3. O **IEPTB-SP** obriga-se a efetuar, no primeiro dia útil do recebimento, o repasse desses valores aos respectivos Tabelionatos de Protesto, sendo sua única e exclusiva responsabilidade em caso de atraso.

8.2. Em caso de não pagamento dos emolumentos conforme acima**, após o APRESENTANTE/SACADOR ter sido comunicado por e-mail da pendência,** o **IEPTB-SP** reserva-se o direito unilateral de bloquear após dez dias do envio do comunicado de não pagamento**,** a utilização do sistema de remessa de arquivos de títulos para protesto e demais acessos, bem como poderá tornar rescindido o presente convênio.

Cláusula nona

9. Do repasse dos valores ao APRESENTANTE/FAVORECIDO no caso de o título ser pago dentro do tríduo no cartório.

9.1. Na hipótese de o devedor efetuar o pagamento do título enviado a protesto, o **APRESENTANTE/SACADOR** AUTORIZA que os Tabelionatos de Protesto, repassem diretamente ao **IEPTB-SP,** todos os cheques e demais valores recebidos em decorrência destes pagamentos.

9.2. O **IEPTB-SP** efetivará o repasse destes valores ao **APRESENTANTE/FAVORECIDO,** mediante TED, DOC ou depósito na conta corrente nº 45000020-9, Banco 033 - Santander, Agência nº 0109, para o CNPJ nº 44.392.215/0001-70**;**

Nesses casos, o **IEPTB-SP** fará a conciliação de maneira que o **APRESENTANTE/FAVORECIDO** tenha conhecimento de quais títulos se referem os valores transferidos.

9.3. Os repasses deverão ser feitos, sempre, até o terceiro dia útil subsequente ao envio do arquivo retorno.

9.4. Os arquivos retorno contendo os títulos pagos serão disponibilizados por meio eletrônico seguro, diariamente após a conciliação feita pelo IEPTB-SP.

9.5 Caso ocorra o pagamento do título em cheque, o **APRESENTANTE/FAVORECIDO** autoriza que o cartório faça o endosso do cheque para depósito em sua conta, o que viabilizará o repasse financeiro via TED.

Cláusula décima

10. Dos Instrumentos de Protesto.

10.1 Na hipótese de o título ser protestado, o Tabelionato competente expedirá o respectivo instrumento de protesto por imagem via certificado digital enviado ao IEPTB-SP.

10.2 O **APRESENTANTE/SACADOR**, declara desde já que o IEPTB-SP não fará a impressão destes
Instrumentos de Protesto para a entrega física.

DocuSign Envelope ID: CB878C99-4F4F-459D-A331-BFB9C2C0ACAF

10.3 Em caso de eventual necessidade, do **APRESENTANTE/SACADOR** necessitar de uma cópia desse Instrumento de Protesto, fará a solicitação diretamente ao IEPTB-SP que providenciará a impressão da cópia e disponibilização.

10.4 O APRESENTANTE dispensa, neste ato, o recebimento físico dos instrumentos de protesto, optando pelo formato digital. Excepcionalmente, caso seja necessário, a impressão de algum instrumento de forma pontual, o IEPTB- SP atuará sob demanda do APRESENTANTE

10.5 Caso o **APRESENTANTE/SACADOR** necessite do Instrumento de Protesto em sua forma físico, este deverá formalizar ao IEPTB-SP para que providencie a impressão diária destes documentos, autorizando desde já o seu envio para o endereço cadastrado, mediante reembolso das despesas postais.

10.5.1. Na hipótese da cláusula 10.5 deste anexo I, o reembolso das despesas postais será feito no dia 10 de cada mês, mediante depósito na conta nº 16.289-2, agência 7657, banco 341, Itaú, em favor do **IEPTBSP**, CNPJ nº 45.876.117/0001-71.

10.5.2. O IEPTB-SP não se responsabiliza por eventuais extravios ocorridos na remessa postal e, caso ocorram quaisquer tipos de problemas, **o APRESENTANTE/SACADOR,** desde já, declara estar ciente da isenção de responsabilidade do **IEPTB-SP.**

Cláusula décima primeira

11. Do Conhecimento dos itens 129, 130 e 131 do Capítulo XV das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo.

11.1. O **APRESENTANTE/SACADOR** declara ter conhecimento dos itens 130, 131 e 132 do Capítulo XV das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, os quais vão abaixo transcritos:

129. Os arquivos que tramitarão no sistema da CRA terão as seguintes denominações:

I – REMESSA, consistente no documento eletrônico em formato TXT, XLS ou estruturado em XML, conforme modelo definido pelo IEPTB-SP, contendo as indicações dos títulos e documentos de dívida enviados a protesto, a ser encaminhado pelo apresentante à CRA que, por sua vez, o reencaminhará ao distribuidor de protesto da comarca ou ao tabelionato, se for único;

II – CONFIRMAÇÃO, consistente no documento eletrônico a ser enviado pelo distribuidor/tabelionato à CRA com a confirmação da protocolização dos títulos e documentos de dívida enviados a protesto, e com informação sobre os números dos protocolos;

III – DESISTÊNCIA, consistente no documento eletrônico a ser enviado pelo apresentante à CRA, que o retransmitirá ao distribuidor/tabelionato, contendo as manifestações de desistência de protesto;

IV – RETORNO, consistente no documento eletrônico a ser enviado pelo distribuidor/tabelionato à CRA, informando as ocorrências relativas aos títulos e documentos de dívida enviados a protesto, tais como: PAGO/ACEITO, PROTESTADO, RETIRADO, IRREGULAR, CANCELADO ou SUSTADO JUDICIALMENTE, conforme layout fornecido pelo IEPTB-SP;

V – PAGAMENTOS, consistente em documento eletrônico a ser enviado pelos tabelionatos à CRA, contendo informações referentes ao repasse feito por meio de cheques, TED, DOC ou transferência bancária, que serão retransmitidos aos respectivos apresentantes para as necessárias conciliações;

VI – CANCELAMENTO, consistente no documento eletrônico a ser enviado pelo apresentante, e disponibilizado pela CRA ao distribuidor/tabelionato, contendo as autorizações de cancelamento de protesto.

130. A CRA deverá observar os seguintes horários e procedimentos para o envio dos arquivos:

I – até às 11h05, envio do arquivo “REMESSA” ao distribuidor/tabelionato, contendo os títulos e documentos de dívida apresentados a protesto no mesmo dia;

II – até às 16h, envio ao distribuidor/tabelionato do arquivo “DESISTÊNCIA” e/ou “CANCELAMENTO”.

DocuSign Envelope ID: CB878C99-4F4F-459D-A331-BFB9C2C0ACAF

131. O distribuidor/tabelionato deverá observar os seguintes horários e procedimentos:

I – das 11 às 13h, realizar o download do arquivo “REMESSA”, enviado naquele dia pela CRA, e gerar o arquivo “CONFIRMAÇÃO”;

II – das 11h01 às 13h30, enviar o arquivo “CONFIRMAÇÃO”;

III – após às 16h, verificar a existência, no sistema, de arquivos “DESISTÊNCIA” e/ou “CANCELAMENTO”;

IV – até às 12h, enviar arquivo “RETORNO” relativo às ocorrências havidas no dia anterior.

Cláusula décima segunda

12. O APRESENTANTE/SACADOR declara ter pleno conhecimento das seguintes informações que constam no Capítulo XV das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo:

1. OS ENDEREÇOS DEVEM SER MANTIDOS ATUALIZADOS - O endereço do Apresentante deverá ser mantido atualizado junto ao Tabelionato ao qual for distribuído o pedido do protesto.

2. Sendo o título pago dentro do tríduo, a critério do Tabelião e desde que autorizado pelo Apresentante, o valor do título ou documento de dívida poderá ser creditado, mediante depósito, em conta bancária indicada pelo Apresentante.

3. RETIRADA SEM PROTESTO (DESISTÊNCIA) - Para retirar o título ou documento de dívida antes da lavratura do protesto (desistência do protesto) é necessário pedido expresso do Apresentante.

4. TÍTULOS SUSTADOS JUDICIALMENTE - Os mandados e os títulos ou documentos de dívida sustados judicialmente podem ser inutilizados pelo Tabelião, independentemente de prévia autorização, desde que conservados microfilmes ou imagens gravadas por processo eletrônico e decorridos dez anos do recebimento da ordem judicial sem comunicação sobre a resolução definitiva do processo. Sobrevindo ordem ulterior de protesto, o registro será efetuado à vista da reprodução de microfilme ou da imagem gravada por processo eletrônico.

5. PROTESTO ESPECIAL PARA FINS FALIMENTARES - O protesto especial, para fins falimentares, deverá ser solicitado por escrito no Tabelionato de protesto onde se situa o principal estabelecimento do devedor.

6. SEM DEPÓSITO PRÉVIO – A apresentação a protesto está dispensada de depósito prévio dos emolumentos e despesas, os quais serão devidos somente quando: **a)** da desistência do protesto; **b)** do pagamento ou aceite do título; **c)** do cancelamento do protesto; e **d)** da sustação tornada definitiva.

DocuSign Envelope ID: CB878C99-4F4F-459D-A331-BFB9C2C0ACAF

ANEXO II - AUTORIZAÇÃO

UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL - USCS, devidamente cadastrada no **CNPJ/MF sob nº 44.392.215/0001-70** pelo presente documento, **AUTORIZA** qualquer uma das pessoas abaixo relacionadas a representá-lo junto ao Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil – Seção São Paulo (**IEPTB-SP**), podendo eles: solicitar informações de títulos enviados a protesto; formular pedidos de desistência de protesto; retirar os títulos protestados, juntamente com os instrumentos de protesto; retirar cheques referentes aos títulos que foram pagos em cartório; solicitar cancelamentos de protesto e requerer certidões.

Nome	**CPF**	**RG**
Georgia Augusta Ortenzi	139.348.238-40	21.128.479-8
Denis Zoanom Amorim	155.274.858-82	22.523.875-5
Bárbara Cristina Marreto Marques	379.516.378-52	47.845.368-1
Rodrigo Fumio Otagake	290.783.028-79	35.270.522-X
Henrique Segala Gelinsk	453.457.578-52	52.840.163-4
Fabiano Correia da Silva Junior	134.531.287-37	60.935.166-7
Felipe Cesar Franici	325.260.108-70	33.338.872-0
Simone Aparecida Alves	148.575.078-46	21.412.125-2

São Paulo, 18 de outubro de 2024.

Pela Universidade Municipal de São Caetano do Sul

Signed by:
Leandro Campi Prearo
86771E2191CB4C7...

Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS – CNPJ 44.392.215/0001-70

DocuSign Envelope ID: CB878C99-4F4F-459D-A331-BFB9C2C0ACAF

ANEXO III

"PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS E DEMAIS DISPOSIÇÕES PARA OUTROS ESTADOS"

DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS E DEMAIS DISPOSIÇÕES PARA OUTROS ESTADOS PARA TROCA DE ARQUIVOS ELETRÔNICOS, DO CONVÊNIO QUE FAZEM **UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL -USCS**, doravante designado apenas "**APRESENTANTE/SACADOR**", e o **INSTITUTO DE ESTUDOS DE PROTESTO DE TÍTULOS DO BRASIL – SEÇÃO SÃO PAULO**, doravante designado apenas "**IEPTB-SP**", **PARA ENVIO DE TÍTULOS DE CRÉDITO PARA PROTESTO NOS DEMAIS ESTADOS DE ACORDO COM O DOMICÍLIO DO DEVEDOR.**

DO OBJETO:

Cláusula Primeira: Estes procedimentos operacionais têm por objeto, o envio para protesto de duplicata de serviços por indicação (**DSI**) **em outros Estados**, por meio do **IEPTB-SP.**

Cláusula segunda: As espécies de títulos a serem encaminhadas para protesto são exclusivamente a seguinte: duplicata de serviços por indicação **(DSI).**

Parágrafo primeiro: Somente serão recepcionados a protesto as **DSIs** quando indicado o endereço do devedor como praça de pagamento.

Parágrafo segundo: No caso de **APRESENTANTE/FAVORECIDO** conveniado que se utiliza do sistema denominado Resgate de Valores, fornecido pelo **IEPTB–SP**, fica desde já ratificado que o sistema efetua a geração dos arquivos de remessa de títulos para protesto, indicando a praça de pagamento de acordo com o endereço do CEP do devedor informados pela Universidade.

DOS ESTADOS PARTICIPANTES:

Cláusula terceira: Todos os Estados/Comarcas do território brasileiro estão disponíveis nesta data para a recepção dos títulos e o **IEPTB–SP** disponibilizará em seus sistemas a possibilidade de recepção de títulos para estes Estados/Comarcas participantes do sistema.

Parágrafo primeiro: A disponibilização para recepção de títulos para outros Estados permanecerá durante todo período em que estas Seções Estaduais dos **IEPTBs** mantiverem integrados seus sistemas para recepção por meio eletrônico de títulos para protesto, e atenderem os procedimentos vigentes do **IEPTB-SP**, de acordo com ajustes efetuados entre os **IEPTBs Estaduais e o IEPTB-BR,** órgão de representatividade em nível nacional dos tabeliães de protesto.

Parágrafo segundo: A critério de cada **IEPTB Estadual**, de acordo com as Normas da Corregedoria Geral de cada Estado, o **APRESENTANTE/FAVORECIDO** assinará novo aditivo de convênio com o **IEPTB Estadual**, o qual será parte integrante do presente Convênio.

Parágrafo terceiro: Os ESTADOS e COMARCAS participantes, poderão, por determinações administrativas, ficarem indisponíveis temporariamente.

DA CENTRALIZAÇÃO DO SISTEMA:

Cláusula quarta: Para a interligação de sistemas entre os **IEPTBs Estaduais,** será utilizado o sistema central do **IEPTB-BR** denominado ***"CRA Nacional".*** O sistema ***"CRA Nacional"*** centralizará os arquivos de títulos para protesto enviados pelo **IEPTB-SP** para protesto aos demais Estados, assim como os arquivos de Desistência e Cancelamento de Protesto.

DocuSign Envelope ID: CB878C99-4F4F-459D-A331-BFB9C2C0ACAF

Parágrafo primeiro: Da mesma forma, o sistema denominado ***"CRA Nacional"***, fará a centralização dos arquivos de Confirmação e Retorno enviados pelos **IEPTBs Estaduais**, os quais serão disponibilizados ao **IEPTB-SP**, que finalizará o movimento a ser disponibilizado para o **APRESENTANTES/SACADORES**.

DOS HORÁRIOS DE TRANSMISSÃO DE ARQUIVOS PARA TÍTULOS AOS DEMAIS ESTADOS:

Cláusula quinta: Considerando os aspectos técnicos e operacionais, ficam definidos os limites de horários abaixo para as transações eletrônicas referentes aos títulos enviados para protesto aos demais Estados:

a) Até o horário de 10h30 para o envio de títulos para protesto na mesma data do envio de arquivos pela, observado que arquivos enviados após esse horário serão disponibilizados no dia útil seguinte.

b) A partir das 15h00 serão disponibilizados os arquivos de Confirmação, onde são informados os dados de distribuição e protocolização dos títulos enviados para protesto.

c) Até o horário de 15h30 para o envio de solicitações de Desistência de Protesto e Cancelamento de Protesto para disponibilização aos respectivos cartórios dos demais Estados na mesma data da solicitação pela Universidade, observado que arquivos enviados após esse horário serão disponibilizados no dia útil seguinte.

d) A partir das 15h00 serão disponibilizados os arquivos de Retorno, onde são informadas as ocorrências dos títulos nos cartórios de protesto dos demais Estados, tais como, títulos pagos, protestados, retirados de protesto, sustados judicialmente, devolvidos por irregularidade, entre outros.

DISPENSA DE ANTECIPAÇÃO DOS EMOLUMENTOS

Cláusula sexta: Para a remessa de títulos a protesto para os Estados participantes, o **APRESENTANTE/FAVORECIDO** fica dispensado do pagamento de emolumentos e demais despesas, inclusive de intimação, exceto nas hipóteses de:

a) Solicitação de Desistência do protesto, desde que dentro do prazo legal;
b) Sustação definitiva do protesto, determinada por ordem judicial, em cuja ação o **APRESENTANTE/FAVORECIDO** tenha sido vencido; **c)** Solicitação de cancelamento de protesto;
d) Protestos requeridos para fins e efeitos do art. 9º-A da Lei nº 9.430/1996.

Parágrafo primeiro: Nas condições dos itens **a**, **b**, **c** e **d**, os valores serão pagos a título de emolumentos aos cartórios, de acordo com as tabelas vigentes para cada **IEPTB Estadual**.

Parágrafo segundo: Permanecem inalteradas as condições e forma de pagamento de emolumentos, de acordo com o Convênio vigente.

DOS VALORES PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA OS DEMAIS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL:

Cláusula sétima: Para o custeio dos serviços complementares (descritos no parágrafo segundo abaixo) entre os **IEPTBs Estaduais**, com a centralização do sistema CRA Nacional, exclusivamente para os títulos enviados para os demais Estados e para o Distrito Federal de acordo com o domicílio do devedor, o **APRESENTANTE/FAVORECIDO** creditará ao IEPTB-SP, o valor de **R$ 9,19 (nove reais e dezenove centavos)** para cada título apontado. Tal valor, será corrigido anualmente, com base no índice acumulado do IPCA dos últimos 12 (doze) meses, base de novembro de cada ano, sendo aplicado em janeiro do ano subsequente.

Parágrafo primeiro: Os valores serão apurados por títulos confirmados.

Parágrafo segundo: Os serviços complementares a serem prestados são os abaixo relacionados:

a) gestão da carteira de títulos inadimplidos do **APRESENTANTE/FAVORECIDO** encaminhados para protesto;

b) conciliação e liquidação financeira de pagamentos efetuados pelos devedores em cartório, de forma que o repasse dos valores dos títulos pagos esteja conciliado com o valor constante no arquivo retorno encaminhados ao **APRESENTANTE/FAVORECIDO;**

DocuSign Envelope ID: CB878C99-4F4F-459D-A331-BFB9C2C0ACAF

c) acompanhamento de todos os títulos para dar respostas aos questionamentos da área financeira do **APRESENTANTE/FAVORECIDO;**

d) conciliação dos instrumentos de protesto em relação aos títulos não pagos em cartório e, por consequência, protestados; e
e) emissão de relatórios e planilhas personalizadas para o **APRESENTANTE/FAVORECIDO,** inclusive em relação aos títulos devolvidos por irregularidades formais.

DA CONCILIAÇÃO DOS TÍTULOS PAGOS E DO REPASSE DOS VALORES AO APRESENTANTE/SACADOR CONVENIADO.

Cláusula oitava: Uma vez efetuado o pagamento do título no Tabelionato, caberá aos **IEPTBs Estaduais** participantes, por meio de suas respectivas CRAs Estaduais, efetuar a conferência dos dados enviados por arquivo pelos tabelionatos, fazendo o batimento dos comprovantes financeiros e do arquivo retorno de títulos pagos em cartório.

Parágrafo Primeiro: O repasse dos valores referentes aos títulos pagos pelos devedores será feito na seguinte forma:

a) O tabelionato que recebe o valor do título e transfere o valor financeiro correspondente ao respectivo **IEPTB Estadual**;

b) O **IEPTB Estadual** centraliza todos os créditos recebidos dos Tabelionatos e transfere ao **IEPTB-SP** por TED. Na mesma data que **o IEPTB Estadual** transfere o crédito para o **IEPTB–SP** e será enviado o arquivo retorno para o **IEPTB–SP**, disponibilizando os respectivos comprovantes do crédito por meio de sistema de gestão do **IEPTB–SP**.

c) **O IEPTB–SP** efetua conciliação final de títulos pagos contidos nos arquivos de retorno, à vista dos valores financeiros recebidos do **IEPTB Estadual** e disponibiliza o arquivo retorno para o **APRESENTANTE/SACADOR** na mesma data, na forma habitual já em operação para os títulos enviados para protesto no Estado de São Paulo.

d) **O IEPTB–SP**, na mesma data da disponibilização do arquivo retorno, efetua o crédito para o **APRESENTANTE/FAVORECIDO** na forma habitual junto com o movimento de títulos enviados para protesto no âmbito do Estado de São Paulo.

Parágrafo Segundo. Na hipótese de o devedor efetuar o pagamento do título em cheque administrativo/visado ou cheque comum de emissão de devedor identificado como microempresa, nominal ao **APRESENTANTE/FAVORECIDO**, este desde já autoriza os Tabelionatos a endossar o cheque e depositá-lo em conta bancária de titularidade do **IEPTB Estadual** respectivo.

DOS INSTRUMENTOS DE PROTESTO

Cláusula nona: Os instrumentos de protesto serão disponibilizados preferencialmente por meio eletrônico e somente serão enviados no suporte papel caso haja demanda/solicitação por parte do **APRESENTANTE/FAVORECIDO**.

Parágrafo Primeiro: A forma de envio e/ou retirada dos Instrumentos de Protesto referente aos títulos protestados nos demais Estados permanece inalterada em relação ao Convênio vigente para os títulos enviados para protesto no Estado de São Paulo.

DA GESTÃO DO PROCESSO REFERENTE AOS TÍTULOS ENVIADOS PARA DEMAIS ESTADOS:

Cláusula décima: Todo processo de gestão de títulos do **APRESENTANTE/FAVORECIDO**, assim como quaisquer assuntos pertinentes serão tratados exclusivamente por este junto ao **IEPTB – SP** na forma habitual.

DocuSign Envelope ID: CB878C99-4F4F-459D-A331-BFB9C2C0ACAF

ANEXO IV PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Considerando que as atividades relacionadas ao Convênio resultarão na troca de dados pessoais entre a **UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL -USCS** e o **IEPTB-SP**, as Partes resolvem estabelecer as obrigações abaixo relacionadas ao tratamento de dados pessoais e segurança da informação presente Anexo IV ao Convênio.

Da Proteção de Dados Pessoais

1. Definições

1.1 Para os fins deste contrato, as **PARTES** adotam as seguintes definições, independentemente se no singular ou no plural, feminino ou masculino:

"Dado Pessoal" ou "Dados": qualquer informação que possa levar à identificação direta ou indireta de uma pessoa física ("Titular" ou "Titular dos Dados"). O conceito inclui (mas não se restringe a) nome, e-mail, RG, CPF, qualquer tipo de documento de identidade, telefone, dados cadastrais, endereço, imagem das pessoas, dados de colaboradores da empresa (inclusive informações constantes no currículo), informações sobre cargos e salários, dados de geolocalização (GPS), endereço IP (*internet protocol*), identificação do dispositivo, hábitos, preferências, comportamentos, histórico de consumo etc.;

"Tratamento", "Tratamento de Dados" ou "Tratamento de Dados Pessoais": toda e qualquer operação realizada com Dados Pessoais, desde sua coleta até a sua eliminação, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

"Encarregado": pessoa encarregada pelo tema privacidade e proteção de dados em caso uma das **PARTES**. No caso do IEPTB-SP, os dados de contato do seu Encarregado podem ser consultados em sua política de privacidade: https://protestosp.com.br/downloads/Politica_de_privacidade.pdf?ts=202103101748.

2. Finalidades do Tratamento de Dados

2.1 As **PARTES** atuarão como controladores independentes de dados e coletarão unicamente os dados necessários para a prestação do Objeto deste contrato. Os Dados Pessoais somente serão tratados para a consecução do objeto do presente contrato não sendo autorizado ao IEPTB-SP tratar os dados pessoais comunicados pela **Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS** para qualquer outra finalidade que não a prestação dos serviços objetos deste contrato.

3. Do Compliance em proteção de dados

3.1 As **PARTES** declaram expressamente, para os devidos fins, que cumprem todas as Leis atinentes à proteção de dados, como a Constituição Federal de 1988, o Código Civil de 2002, o Código de Defesa do Consumidor, a Consolidação das Leis do Trabalho, o Marco Civil da Internet e seu Decreto Regulamentador, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normas setoriais e legais possivelmente atinentes ao tema.

Parágrafo único: Em específico, a **Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS** garante ao IEPTB-SP que atende aos requisitos de transparência e informação trazidos pela LGPD, bem como que o tratamento de dados decorrente da execução do presente contrato atende a pelo menos 1 (uma) das bases legais previstas nos artigos 7º e/ou 11 da referida Lei.

DocuSign Envelope ID: CB878C99-4F4F-459D-A331-BFB9C2C0ACAF

4. Responsabilidades

4.1. Em nenhuma hipótese as partes poderão se responsabilizar pelo Tratamento de dados realizado pela outra parte, havendo entre as partes divisão total de responsabilidades, devendo cada parte ser responsabilizada individualmente no limite de suas atividades.

4.2. As partes serão exclusivamente responsáveis, independentemente de culpa ou dolo, por eventual tratamento indevido dos Dados Pessoais que controlarem, garantindo expressamente a outra parte o direito à denunciação da lide, previsto no art. 125, II, do Código de Processo Civil, caso esta última venha a figurar no polo passivo de ações judiciais propostas por Titulares de Dados, autoridades judiciais ou administrativas ou quaisquer terceiros e que versem sobre o Tratamento de Dados objeto desse contrato.

4.3. Caso uma das partes venha a ser demandada, judicialmente ou extrajudicialmente, em razão de Tratamento irregular de Dados conduzido pela outra parte, inclusive em situações de incidentes de segurança, esta será obrigada a ressarcir todas e quaisquer despesas, custos (processuais ou administrativos), multas, indenizações, honorários advocatícios, periciais e/ou contábeis (a esses não se limitando) ou condenações a que a parte prejudicada for obrigada a despender.

5 Solicitações de terceiros

5.1 Caso uma das **PARTES** receba solicitação por parte dos Titulares de Dados que diga respeito a quaisquer dos direitos previstos no art. 18 da LGPD em relação a Dados cujo Tratamento estiver sob responsabilidade da outra, a parte que originalmente receber a solicitação se compromete a transmitir o pedido diretamente à outra em até 48 (quarenta e oito) horas úteis.

Parágrafo único: Em qualquer hipótese, as **PARTES**, dentro de suas possibilidades, se comprometem a auxiliar uma à outra no cumprimento dos direitos dos titulares, bem como no atendimento de eventuais outras solicitações de terceiros, inclusive com o subsídio de informações e documentos que forem necessários.

6 Segurança dos dados

6.1 As **PARTES** garantem que implementam todas as medidas técnicas de segurança da informação razoavelmente disponíveis, além de medidas organizacionais para controle de acesso somente às pessoas que necessitam efetivamente acessar os Dados Pessoais para a consecução do objeto deste contrato.

7 Subcontratados

7.1 As PARTES poderão subcontratar as atividades de Tratamento de Dados Pessoais, desde que imponham aos seus subcontratados obrigações de proteção de dados não menos rigorosas do que as estabelecidas no presente contrato, por meio de um contrato escrito que forneça garantias suficientes para a implementação das medidas técnicas e administrativas apropriadas, de forma que o Tratamento atenda aos requisitos da legislação aplicável de Proteção de Dados.

8 Transferência Internacional De Dados Pessoais

8.1 A transferência de Dados Pessoais a um país terceiro fora do Brasil, deve garantir o nível de proteção de Dados Pessoais do presente contrato. Para tanto, estará sujeita à total conformidade com as seguintes condições cumulativas:

I. As PARTES deverão fornecer uma à outra um mapeamento abrangente dos locais onde os Serviços são realizados e os Dados Pessoais são tratados (por exemplo, para hospedagem, backup, manutenção, administração, suporte técnico), de forma detalhada e individualizada;

II. Quando exigido pela legislação aplicável de Proteção de Dados, devem obter toda e qualquer autorização prévia de qualquer autoridade de proteção de dados competente.

Além do disposto acima, quando a transferência de Dados Pessoais for realizada para países ou organismos internacionais que não proporcionem grau de proteção de Dados Pessoais adequado ao previsto na LGPD, as PARTES estarão sujeitas à conformidade com as seguintes condições cumulativas:

III. Quando a ANPD ou qualquer outra autoridade competente regulamentar o Capítulo V da LGPD, assinatura de um contrato de transferência de dados ou cláusulas contratuais específicas para empresas estabelecidas em países terceiros validado e reconhecido pela ANPD ou qualquer outra autoridade de proteção de dados competente em conformidade com a Legislação Aplicável de Proteção de Dados como garantia da segurança do Tratamento de

DocuSign Envelope ID: CB878C99-4F4F-459D-A331-BFB9C2C0ACAF

Dados Pessoais fora do Brasil. Tais contratos ou cláusulas contratuais específicas de transferência internacional de dados não deverão prejudicar os direitos das PARTES nos termos do presente convênio;

IV. As PARTES deverão fazer com que seu(s) subcontratado(s) autorizado(s) assine(m) e cumpra(m) as Cláusulas Contratuais de Transferência de Dados.

9. Incidente De Segurança

9.1 Em caso de incidente de segurança que envolva Dados Pessoais, decorrente de tratamento objeto do presente Contrato, as Partes comunicarão uma à outra em até 24 horas após a ciência do evento por meio dos contatos dos Encarregados pelo Tratamento de Dados Pessoais a seguir informados:

Pela USCS: Yago Morgan Ferreira Gomes (dpo@online.uscs.edu.br) com cópia para Leandro Campi Prearo (reitoria@online.uscs.edu.br).

Pelo IEPTB-SP: Marcelo Mesquita Amaral (m.amaral@protestosp.com.br) com cópia para José Vilson Rossi (josevilson@protestosp.com.br).

1. A referida comunicação deve conter, no mínimo:

I. A descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

II. As informações sobre os titulares envolvidos;

III. A indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

IV. Os riscos relacionados ao incidente;

V. Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e,

VI. As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

1. Caso a Parte não disponha de todas as informações ora elencadas no momento de envio da comunicação, deverá enviá-las de forma gradual, de modo a garantir a maior celeridade possível.

2. As Partes responsabilizam-se integralmente por toda e qualquer informação fornecida em razão do incidente, respondendo, administrativa e judicialmente (civil e criminal) pela inobservância de normas legais, bem como pela veracidade das informações prestadas.

9.3 Na ocorrência de incidente, além das obrigações já previstas nesta cláusula, a PARTE responsável pelo incidente se compromete a prestar toda a colaboração necessária na ocorrência de qualquer investigação ou em qualquer outra hipótese de exercício regular de direitos da outra PARTE.

10. Reversibilidade

10.1 Após a expiração ou rescisão do presente Contrato, por qualquer motivo, e ressalvada a existência de obrigação legal de retenção, o IEPTB-SP compromete-se a destruir e/ou devolver para a **Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS**, sem nenhum custo adicional e no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, todos os dados, arquivos ou outros itens fornecidos ou resultantes do tratamento de dados fornecidos ao IEPTB-SP, incluindo, entre outros, Informações/Dados Confidenciais, estejam esses itens arquivados ou não, ressalvados os casos em que o IEPTB-SP seja obrigado pela lei a guardar estes dados.

São Paulo, 18 de outubro de 2024.

Pela Universidade Municipal de São Caetano do Sul

DocuSign Envelope ID: CB878C99-4F4F-459D-A331-BFB9C2C0ACAF

Signed by:
Leandro Campi Prearo
86771E2191CB4C7...

Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS – CNPJ 44.392.215/0001-70

Pelo IEPTB SP

DocuSigned by:
José Carlos Alves
40E53D2EA19A46E...

Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil – Seção São Paulo - CNPJ: 45.876.117/0001-71

DocuSign

Certificate Of Completion

Envelope Id: CB878C994F4F459DA331BFB9C2C0ACAF
Status: Completed
Subject: Complete com o Docusign: Convênio _ Universidade Municipal de São Caetano do Sul - IEPTB-SP.pdf
Source Envelope:
Document Pages: 20
Signatures: 5
Certificate Pages: 5
Initials: 0
AutoNav: Enabled
EnvelopeId Stamping: Enabled
Time Zone: (UTC-08:00) Pacific Time (US & Canada)

Envelope Originator:
Michelle Arruda
Rua da Quitanda, 16, 4.andar

SAO PAULO, São Paulo 01012010
m.arruda@protestosp.com.br
IP Address: 189.16.109.227

Record Tracking

Status: Original
10/18/2024 1:09:55 PM
Holder: Michelle Arruda
m.arruda@protestosp.com.br
Location: DocuSign

Signer Events	Signature	Timestamp
Leandro Campi Prearo reitoria@online.uscs.edu.br Security Level: Email, Account Authentication (None)	Signed by:  86771E2191CB4C7... Signature Adoption: Pre-selected Style Using IP Address: 177.8.175.50	Sent: 10/25/2024 8:58:30 AM Resent: 10/28/2024 10:56:21 AM Resent: 10/29/2024 1:04:38 PM Resent: 10/29/2024 1:17:29 PM Viewed: 10/30/2024 4:45:15 AM Signed: 10/30/2024 4:45:33 AM
Electronic Record and Signature Disclosure: Accepted: 10/25/2024 10:55:58 AM ID: fca16223-4eac-4a26-8f36-17c2977376a1		
José Carlos Alves josecarlos@primeiroprotestosp.com.br Security Level: Email, Account Authentication (None)	DocuSigned by:  40E53D2EA19A46E... Signature Adoption: Pre-selected Style Using IP Address: 189.16.109.227	Sent: 10/30/2024 4:45:38 AM Viewed: 10/30/2024 5:41:18 AM Signed: 10/30/2024 5:41:35 AM
Electronic Record and Signature Disclosure: Accepted: 10/30/2024 5:41:18 AM ID: 0bb061f3-a999-4bc5-9d3b-bef08efc9f2d		

In Person Signer Events	Signature	Timestamp

Editor Delivery Events	Status	Timestamp

Agent Delivery Events	Status	Timestamp

Intermediary Delivery Events	Status	Timestamp

Certified Delivery Events	Status	Timestamp

Carbon Copy Events	Status	Timestamp
Débora Nogueira d.nogueira@ieptbsp.com.br Security Level: Email, Account Authentication (None)	COPIED	Sent: 10/25/2024 8:58:31 AM Viewed: 10/25/2024 9:15:56 AM
Electronic Record and Signature Disclosure: Not Offered via DocuSign		

Carbon Copy Events	Status	Timestamp
Géorgia Augusta Ortenzi georgia.ortenzi@online.uscs.edu.br Security Level: Email, Account Authentication (None) **Electronic Record and Signature Disclosure:** Not Offered via DocuSign	COPIED	Sent: 10/25/2024 8:58:31 AM
Carlos Eduardo c.farias@protestosp.com.br Security Level: Email, Account Authentication (None) **Electronic Record and Signature Disclosure:** Accepted: 6/25/2024 12:47:40 PM ID: ec90623d-623c-49b8-b765-63e182f2f980	COPIED	Sent: 10/30/2024 4:45:38 AM Viewed: 10/30/2024 5:21:10 AM

Witness Events	Signature	Timestamp

Notary Events	Signature	Timestamp

Envelope Summary Events	Status	Timestamps
Envelope Sent	Hashed/Encrypted	10/25/2024 8:58:31 AM
Envelope Updated	Security Checked	10/29/2024 1:04:13 PM
Envelope Updated	Security Checked	10/29/2024 1:04:13 PM
Envelope Updated	Security Checked	10/29/2024 1:04:13 PM
Certified Delivered	Security Checked	10/30/2024 5:41:18 AM
Signing Complete	Security Checked	10/30/2024 5:41:35 AM
Completed	Security Checked	10/30/2024 5:41:35 AM

Payment Events	Status	Timestamps

Electronic Record and Signature Disclosure

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Instituto de Protesto de São Paulo - IEPTB-SP (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a $0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Instituto de Protesto de São Paulo - IEPTB-SP:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:
To contact us by email send messages to: m.arruda@protestosp.com.br

To advise Instituto de Protesto de São Paulo - IEPTB-SP of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at m.arruda@protestosp.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Instituto de Protesto de São Paulo - IEPTB-SP

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to m.arruda@protestosp.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with Instituto de Protesto de São Paulo - IEPTB-SP

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to m.arruda@protestosp.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Instituto de Protesto de São Paulo - IEPTB-SP as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Instituto de Protesto de São Paulo - IEPTB-SP during the course of your relationship with Instituto de Protesto de São Paulo - IEPTB-SP.